



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2608

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 20 de abril de 2021



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### ESTÁGIO REMUNERADO

#### CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Finanças informa através do presente que, após análise dos currículos enviados no período de 11/03/2021 à 25/03/2021, ficam os candidatos abaixo relacionados, com os currículos DEFERIDOS, convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada.

Nome	Curso	Semestre	Status	Justificativa
1 Aline Cristina Benitez Fernandes	Técnico em Administração	1º	Deferido	
2 Cristiani Francisco Pimentel	Técnico em Administração	1º	Deferido	
3 Diana de Jesus Marques	Técnico em Administração	1º	Deferido	
4 Fernanda Aparecida dos S Fabricio	Técnico em Administração	1º	Deferido	
5 Jennifer Mattos da Silva	Técnico em Administração	1º	Deferido	
6 Jhenni Cardoso Stefani	Técnico em Administração	1º	Deferido	
7 João Victor Cruz dos Santos	Técnico em Administração	1º	Deferido	
8 Rebeca Ondina Leal Carvalho	Técnico em Administração	1º	Deferido	
9 Diogo Terumi Ueda	Técnico em Administração	2º	Indeferido	Fora do período do curso exigido
10 Graciellen Vitória da Silva	Técnico em Secretariado	3º	Indeferido	Fora do período do curso exigido
11 Heloisa Fernanda Angelon	Técnico em Recursos Humano	2º	Indeferido	Fora do curso e período exigido
12 Kaylan Bispo	Técnico em Administração	2º	Indeferido	Fora do período do curso exigido
13 Marco Aurélio de Lima	Bacharelado em Administração	Não informado	Indeferido	Fora do curso exigido
14 Oniela Amorim Pereira	Técnico em Administração	2º	Indeferido	Fora do período do curso exigido

Candidatos com currículo DEFERIDO para a 01 (uma) vaga de Estágio na Secretaria de Finanças.

Data da Prova: 03/05/2021

Horário: 14h30min às 16h00min

Local da prova: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho – Prédio Anexo.

Observações:

Serão aprovados os candidatos que obtiverem 60% de acerto na resolução da prova.

O presente processo de seleção tem a validade de 06 (seis) meses após a última data de publicação da convocação dos aprovados.

Conteúdo da prova: Língua portuguesa, matemática, raciocínio lógico e informática

#### CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa, por meio da presente, que, após análise dos currículos protocolados no período de 23/02/2021 a 10/03/2021, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS, convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado de **Arquitetura e Urbanismo** para a **Seção de Recursos Hídricos**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados:

Nome	Curso	Semestre	Status	Justificativa
1 Andrielle Cavalcante Silva	Arquitetura e Urbanismo	7º	DEFERIDO	-
2 Cayane Yumi Murakava Marques	Arquitetura e Urbanismo	5º	DEFERIDO	-
3 Evelyn Cristina Moraes de Oliveira	Arquitetura e Urbanismo	5º	DEFERIDO	-
4 Giovanni Trevisone Collette	Arquitetura e Urbanismo	5º	DEFERIDO	-
5 Isabella Pereira Bocaletto	Arquitetura e Urbanismo	7º	DEFERIDO	-
6 Vithoria de Andrade Oliveira Santos	Arquitetura e Urbanismo	5º	DEFERIDO	-
7 Vitória Freitas Manhas	Arquitetura e Urbanismo	7º	DEFERIDO	-
8 Vitória Mendes	Arquitetura e Urbanismo	5º	DEFERIDO	-
9 Talitha Gabriele Ferreira	Arquitetura e Urbanismo	-	INDEFERIDO	Semestre não especificado no currículo

Candidatos com currículo DEFERIDO para 01 vaga de estágio na Secretaria de Meio

Ambiente e Agricultura: **Seção de Recursos Hídricos**.

Data da Prova: 05/05/2021

Horário: das 13:00h às 16:00h

Local: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho - Prédio Anexo.

Observações:

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% de acerto na resolução da prova;

O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;

Seguem, na sequência, as matérias para estudo, de acordo com a vaga:

- Legislação federal, estadual e municipal ligadas a questões urbanas e ambiental: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Código Florestal, Plano Diretor, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, e planos setoriais complementares (plano de habitação, Plano Municipal de Mata Atlântica, Manual de Arborização Urbana);  
- Ferramentas Técnicas: Cad e QGIS (básico).

#### CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa, por meio da presente, que, após análise dos currículos protocolados no período de 23/02/2021 a 19/03/2021, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS, convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado de **Engenharia Química** para a **Seção de Recursos Hídricos**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados:

Nome	Curso	Semestre	Status	Justificativa
1 Ana Cristina Santos Barbosa	Eng. Química	5º	DEFERIDO	-
2 Bárbara Fonseca Luiz	Eng. Química	3º	DEFERIDO	-
3 Gabrielly de Oliveira Capeleti	Eng. Química	3º	DEFERIDO	-
4 Geovana Jove Albino	Eng. Química	5º	DEFERIDO	-
5 Isabela Alves Félix de Souza	Eng. Química	3º	DEFERIDO	-
6 Isabelle Silva dos Santos	Eng. Química	3º	DEFERIDO	-
7 Ivana Assunção Babini	Química	7º	INDEFERIDO	Cursando graduação em Bacharelado em Química
8 Larissa de Abreu da Rocha	Eng. Química	3º	DEFERIDO	-
9 Lucas Dias Pinheiro	Eng. Química	7º	DEFERIDO	-
10 Lucas Ichiro Pedroso	Eng. Química	-	INDEFERIDO	Semestre não especificado no currículo
11 Matheus Minucci Valeriano de Souza	Eng. Química	5º	DEFERIDO	-
12 Paula Cristina Francisco Xavier	Eng. Química	5º	DEFERIDO	-
13 Priscila Mariane Domingues	Eng. Química	5º	DEFERIDO	-
14 Regisla Siqueira de Oliveira	Eng. Química	5º	DEFERIDO	-
15 Rodolfo Garcia Fernandes	Eng. Química	-	INDEFERIDO	Semestre não especificado no currículo
16 Thaina da Silva Pafumi	Eng. Química	3º	DEFERIDO	-
17 Vinicius Souto Barreto	Eng. Química	3º	DEFERIDO	-

Candidatos com currículo DEFERIDO para 01 vaga de estágio na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: **Seção de Recursos Hídricos**.

Data da Prova: 05/05/2021

Horário: das 9:00h às 12:00h

Local: Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho - Prédio Anexo.

Observações:

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% de acerto na resolução da prova;

O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;

Seguem, na sequência, as matérias para estudo, de acordo com a vaga:

- Legislações federal e estadual ligadas principalmente a recursos hídricos;  
- Licenciamento ambiental;  
- Gestão ambiental relacionada a recursos hídricos;  
- Ciclo da água.

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação informa que os estudantes abaixo relacionados foram APROVADOS no processo de seleção para as vagas de estágio

remunerado.

Ficam os mesmos convocados a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do

estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho:

Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE

LOCAL DA VAGA

Cayane Yumi Murakava Marques Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

## CONVOCAÇÕES

### RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 23/04/2021 às 14h00min no balcão do RH.

**Professor II – PEB II – Matemática** (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Matemática).  
17º ALESSANDRO MARCELINO DE CAMPOS

Dia 23/04/2021 às 14h00min no balcão do RH.

**Professor II – PEB II – História** (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena com habilitação específica em História).  
11º VITORIA DE ARAUJO PESSOA

OBJS:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 19 de abril de 2021.

Eduardo Antonio Sesti Junior  
Secretário de Administração

## NOTIFICAÇÕES

#### AUTO DE FECHAMENTO Nº 01/2021

Interessado: **Pardo & Rodrigues Blocos Ltda. ME**  
Assunto: **Alvará de Licença de Funcionamento**  
Processo nº.: **2020.02030**

Tem a presente a finalidade de atuar a Empresa **Pardo & Rodrigues Blocos Ltda. ME**, estabelecida à Rua Vergínio Belgini – Loteamento Santo Antônio, onde são exercidas



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

as atividades de Fabricação de Blocos de Cimento para Construção Civil, considerando que a mesma não possui Alvará de Licença de Funcionamento perante a municipalidade e procedendo com o fechamento do referido estabelecimento comercial, **conforme preconizam os Artigos 193 e 200 da Lei Municipal nº. 3.053/98 – Código de Posturas.**

**Como não foi possível a entrega da via correspondente, uma vez que o responsável pelo estabelecimento recusou-se a assinar o referido documento no momento de sua lavratura, sendo cientificado do procedimento, assim como da obrigatoriedade em respeitar todo o seu conteúdo, uma vez que o mesmo foi assinado pelas testemunhas presentes no local, publicada o presente Auto de Fechamento, assim como o Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 11260/2020 e seu respectivo boleto no valor de R\$ 1.337,78 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 16 de abril de 2021.

**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

## EXTRATOS

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º110/2020. Processo Administrativo n.º2697/2020. Modalidade: Concorrência Pública n.º17/2020. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º110/2020 na Cláusula V item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de execução da obra, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº02697/2020. Valor: Mantido. Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 04 (quatro) meses, até a data de 19/08/2021. Assinatura: 06/04/2021.**

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º112/2020. Processo Administrativo n.º2854/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º62/2020. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: CASA VERDE AMBIENTAL LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º112/2020 na Cláusula I Item 1.1 "a", e, na Cláusula III Item 3.3, em virtude da regularização de transferência de gestão do Contrato, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº02854/2020. Valor: Mantido. Prazo: Mantido. Assinatura: 07/04/2021.**

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º97/2019. Processo Administrativo n.º01174/2018. Modalidade: Concorrência Pública n.º05/2018. Contratante: Prefeitura do**

Município de Itatiba. **Contratada:** SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º97/2019 na Cláusula I Item 1.1 "a", e, na Cláusula III Item 3.2, em virtude da regularização de transferência de gestão do Contrato, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01174/2018. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 09/04/2021.

## LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico Nº 22/2021, Edital Nº 23/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para atendimento a processos judiciais. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **06 de maio de 2021, às 08h50min.** na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 24/2021 - Objeto: Contratação de empresa para construção de gavetas mortuárias no Cemitério Municipal de Itatiba, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará **10 de maio de 2021 às 14 horas.** Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.546, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

**"Dispõe sobre medidas de transição para a retomada gradativa da economia e outras atividades no Município de Itatiba, em consonância com a atualização do 'Plano São Paulo', instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências."**

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** a atualização do "Plano São Paulo", com novas medidas divulgadas pelo Governador do Estado em 16 de abril de 2021, baseado no número de casos ativos e vítimas fatais da COVID-19, bem como a taxa de ocupação dos leitos em todo o Estado;

**Considerando** que as medidas ora anunciadas, de caráter imediato e temporário, visam a retomada gradual da economia, trazendo medidas que deverão vigorar de 18 a 30 de abril de 2021, em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

**Considerando** que cabe ao Município a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**Considerando**, as análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município e a vigência das normas municipais para o enfrentamento da COVID-19;

**(Decreto nº 7.546/21 – fls. 02)**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, em seu atual estágio epidemiológico, do dia 19 até o dia 30 de abril de 2021, no Município de Itatiba, deverão ser observadas as restrições previstas para a Fase de Transição do "Plano São Paulo", instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em conformidade com o atual balanço divulgado no dia 16 de abril de 2021.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica permitido o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, nas seguintes situações, na forma prevista para a Fase de Transição do "Plano São Paulo".

I – no período de 18 a 23 de abril:

a) atividades comerciais: comércio, no período das 11h às 19h; shopping center e similares, no período das 12h às 20h;

b) atividades religiosas: com restrições de protocolos sanitários.

II – no período de 24 a 30 de abril:

a) atividades comerciais: comércio, no período das 11h às 19h; shoppings centers e similares, no período das 12h às 20h;

b) atividades religiosas: com restrições de protocolos sanitários;

c) serviços gerais: no período das 11h às 19h;

d) restaurantes, bares e similares: no período das 11h às 19h;

e) salão de beleza e barbearia: no período das 11h às 19h;

f) atividades culturais: no período das 11h às 19h;

g) academias: no período das 7h às 11h e das 15h às 19h.

**(Decreto nº 7.546/21 – fls. 03)**

§ 2º. Nos horários em que não é permitido o atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão manter somente suas atividades internas, bem como a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, mediante serviços de entrega (*delivery*), retirada sem sair do carro (*drive thru*) e retirada no local (*takeaway*), sendo vedada a fila de pessoas nesses estabelecimentos.

§ 3º. Os estabelecimentos tratados neste artigo, quando aplicáveis, deverão instituir controle de acesso seguindo todos os protocolos sanitários, bem como as seguintes medidas:

I – máxima ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de cada estabelecimento;

II – oferta de álcool em gel a 70% (setenta por cento) em local de fácil acesso no ambiente;

III – colocação de tapete higienizante na entrada do estabelecimento;

IV – higienização regular constante de superfícies e ambientes;

V – uso de máscaras de proteção facial, conforme orientação das autoridades de saúde;

VI – distanciamento de, pelo menos, 2,0 (dois) metros entre as pessoas em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento;

VII – aferição da temperatura dos frequentadores na entrada do local;

VIII – orientação para que somente uma pessoa por família adentre ao local, salvo aqueles que, por necessidades específicas, necessitem de auxiliares ou acompanhamento.

**Art. 2º.** Durante período de abrangência deste Decreto, deverão ser observadas, ainda, as seguintes vedações:

I - a realização de eventos esportivos de qualquer espécie;

II - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praças, parques, complexos educacionais, culturais e esportivos, jardins e outras áreas de lazer de uso coletivo;

III - funcionamento de casas noturnas, buffets e similares;

IV - realização de shows e eventos de qualquer natureza, inclusive privados, que gerem aglomeração de pessoas, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento, e comunicação às autoridades competentes para apuração.

**(Decreto nº 7.546/21 – fls. 04)**

Parágrafo único. Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos, chácaras, sítios, clubes, áreas de lazer de condomínios e outros locais em que venham a ocorrer eventos e aglomerações, serão encaminhados à autoridade policial para responsabilização, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis e normas editadas e vigentes no Município.

**Art. 3º.** Fica determinada a restrição de circulação de pessoas e veículos nas vias públicas municipais, a partir das 20h até às 5h do dia seguinte, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. No período de abrangência a que se refere o *caput* deste artigo, a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas deverá se dar apenas para atividades estritamente necessárias, como aquisição de medicamentos, atendimento ou socorro médico para pessoas e animais, locomoção ao trabalho, atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros e prestação de serviços permitidos por este Decreto.

**Art. 4º.** Para cumprimento do disposto neste Decreto, permanece suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Itatiba, mais especificamente no Centro Administrativo "Ettore Consoline", Paço Municipal situado à Praça XV de Novembro e Vila Social - "Pouco Tempo", mantendo-se o serviço de forma remota, salvo aqueles de natureza essencial.

§ 1º. A Administração Municipal, enquanto perdurar os efeitos do art. 1º, do presente Decreto, priorizará o teletrabalho, mantendo o trabalho presencial limitado à 50% (cinquenta por cento) em cada setor, no período das 8h às 17h.

§ 2º. Caberá, a cada Secretário, estabelecer as rotinas e divisões de tarefas bem como a escala de revezamento dos servidores integrantes de suas respectivas secretarias.

§ 3º. Os servidores que estiverem realizando suas funções por meio do teletrabalho, deverão estar à disposição da Administração Pública quando convocados, sendo que o não atendimento das regras aqui previstas ensejará em medidas disciplinares conforme o caso.

§ 4º. Permanecem suspensos os prazos administrativos durante o período definido neste Decreto.

**Art. 5º.** Na vigência do presente Decreto, a

rede municipal de ensino atuará em conformidade com as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**(Decreto nº 7.546/21 – fls. 05)**

**Art. 6º.** Fica facultado o funcionamento, no Município, da rede escolar privada, desde que atendidos os protocolos sanitários intersetorial e setorial específicos para a área da educação.

**Art. 7º.** Os cursos de nível superior, públicos ou privados, poderão permanecer com suas atividades educacionais e de formação acadêmica de modo presencial ou remoto, conforme deliberações próprias, inclusive de aulas práticas laboratoriais, que deverão seguir os protocolos sanitários setoriais e o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 8º.** A fiscalização de posturas, a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a Guarda Municipal e demais órgãos responsáveis deverão realizar a fiscalização preventiva e repressiva para o fiel cumprimento deste Decreto, aplicando as sanções previstas em lei.

**Art. 9º.** Caberá ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.526, de 12 de março de 2021, a deliberação sobre casos omissos, quando provocado ou de ofício, atendidas as especificidades locais.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 19 de abril de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**RENAN DIAS IRABI**  
Secretário de Saúde

**LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA**  
Secretário Adjunto de Saúde

Registrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.547, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

"Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 6.506, de 18 de julho de 2014, pelo prazo que especifica."

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e,

**Considerando** que a vacinação contra a COVID-19, dos servidores da rede municipal de ensino, está sendo realizada no estacionamento do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo (Dona Lica);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Do período de 12 de abril de 2021 a 12 de maio de 2021, ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 6.506, de 18 de julho de 2014, vedada a atuação pelo agente de trânsito durante este período.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 19 de abril de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Registrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.056, DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Cessa designação de membro da Equipe de Apoio, instituída através da Portaria nº 7.956, de 09 de dezembro de 2020, conforme específica.”

**THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

CESSAR

a designação da servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, como membro da EQUIPE DE APOIO, instituída através da Portaria nº 7.956, de 09 de dezembro de 2020, a partir desta data.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 19 de abril de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.057 DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Designa servidora para exercer atividades de PREGOEIRO durante o exercício de 2021.”

**THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006, resolve

DESIGNAR:

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, para exercer as atividades de PREGOEIRO durante o exercício de 2021.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de abril de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DESPACHOS

Processo nº 2010.0920  
Interessado(a): Prefeitura do Município de Itatiba.

Assunto: dispensa de licitação / locação de imóvel.

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Administração* visando a **locação do imóvel** localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600,

Jardim de Lucca, neste Município.

Conforme justificativas de **fl. 483**, referido imóvel abriga as instalações do *Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”* desde o mês de setembro de 2010, sendo o local adequado para atendimento satisfatório e eficiente da população. Além disso, conforme esclareceu a *Secretaria de Administração*, em razão da pandemia do Covid-19 a manutenção dos serviços neste imóvel mostra-se “mais econômica e vantajosa para a Municipalidade”.

A *Comissão de Avaliação Imobiliária* elaborou parecer técnico de avaliação (**fls. 484/487**).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* elaborou parecer favorável (**fls. 488/489**).

A *Secretaria de Finanças* informou que houve aceite pelo locador do pagamento mensal de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), montante inferior ao apontado pela avaliação de **fls. 484/487**.

Neste contexto, com fundamento nas justificativas e elementos contantes dos autos, cujas razões acato como fundamento para decidir, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para **locação do imóvel** localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, neste Município, pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses** e pelo **valor mensal de R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), visando a abrigar as instalações do *Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”*.

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 15 de abril de 2021.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por “incendiários”, esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

### EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

#### VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que em função do Feriado Nacional de 21 de Abril, nos termos do artigo 82, parágrafo único, do Regimento Interno, a **12ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 22 de abril, quinta-feira, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 64/2016, de autoria da vereadora Leila Bedani**, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial a portadores de câncer e pacientes de hemodiálise em tratamento nos estabelecimentos comerciais, bancários e serviços similares do Município de Itatiba e dá outras providências”;

**Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do vereador Dr. Ulisses**, que “Dispõe sobre a realização de curso de primeiros socorros e de prevenção durante o acompanhamento pré-natal, e o reforço dessas informações na maternidade e nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida”;

**Item 3) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 22/2021, de autoria dos vereadores Junior Cecon e Willian Soares**, que “Institui no Calendário Oficial do Município de Itatiba o ‘Março Lilás’, dedicado à Semana Municipal do combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências”;

**Item 4) Primeira discussão, por adiamento, do Projeto de Lei nº 15/2021, de autoria do vereador Carlos José Silveira**, que “Inclui o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, como tema do currículo a ser desenvolvido de forma interdisciplinar nas unidades escolares públicas municipais de Itatiba”.

Palácio 1º de Novembro, 19 de abril de 2021

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

**Lêda Célia Ribeiro**  
Diretora Geral



ATENDIMENTO

LIGUE PARA **4524-3334** E DISQUE O RAMAL DO ATENDIMENTO DESEJADO:

TRÂNSITO.....	220 e 222
BANCO DO POVO.....	217 e 218
RG.....	214 e 216
OUIDORIA.....	225
SEBRAE.....	233 e 234
PROCON.....	202 e 204
PAT .....	228 (Interno) ou 4534-0503

EMPRESÁRIO, QUER DIVULGAR VAGAS NO PAT?

ENTRE EM CONTATO:

[patitatiba@sde.sp.gov.br](mailto:patitatiba@sde.sp.gov.br) OU (11)4534-0503

